



[Handwritten signature] 127

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Nº 2.666

de 19 de agosto de 1962

Autoriza o Executivo a permutar terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, na sessão ordinária de 09 de agosto de 1962, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a permutar área de terreno de propriedade do Município, por imóveis de propriedade do Senhor ANTONIO AUGUSTO LAGERDA BASAGLIA.-

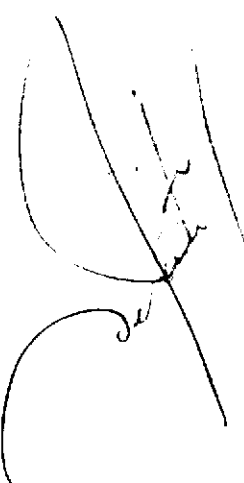
Artigo 2º - As áreas a serem permutadas, estão devidamente configuradas nos desenhos nºs 2 - 785, 2 - 682 e 2 - 681 A, da Assessoria de Planejamento da Municipalidade, os quais são rubricados pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito, e assim se descrevem :-

1 - ÁREA DE PERMUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ÁREA Nº 01 (uma) :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial da avenida Francisco Vez Filho com a divisa da propriedade da Sra. Tereza Aracaju; daí segue no sentido SW e medindo 38,05 metros, até atingir o ponto 01 (um), localizado no alinhamento predial da avenida Francisco Vez Filho; daí segue no sentido SE e medindo 4,40 metros, até atingir o ponto 02 (dois), localizado no alinhamento predial da avenida Padre Antonio Cezarino; daí deflete à direita, seguindo no sentido NE e medindo 3,00 metros, até atingir o ponto 03 (três), localizado no alinhamento predial da rua Pedro Henrique Jensen; daí deflete à direita seguindo no sentido E (leste) e medindo 7,40 metros, até atingir o ponto 04 (quatro), localizado no alinhamento predial da rua Pedro Henrique Jensen; daí deflete à direita seguindo no sentido E (leste) e medindo 6,40 metros, até atingir o ponto 05 (cinco), localizado na divisa da propriedade com José Gimenez Fomen; daí deflete à esquerda, seguindo no sentido NW e medindo 23,40 metros, até encontrar o ponto 06 (seis), localizado no alinhamento predial da rua Pedro Henrique Jensen; daí deflete à direita seguindo no sentido N (norte) e medindo 14,56 metros, até encontrar o ponto 07 (sete), localizado no alinhamento predial da rua Pedro Henrique Jensen; daí deflete à direita seguindo no sentido E (leste) e medindo 42,04 metros, até atingir o ponto 08 (oito), localizado na divisa da propriedade com a Sra. Tereza Aracaju; daí deflete à direita seguindo no sentido SE e medindo 34,25 metros, até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo a área total de 1.682,04 metros quadrados.-

CONFLUÊNCIAS :-

- FAZES :- 0 - 1 - avenida Francisco Vez Filho
- 1 - 2 - avenida Padre Antonio Cezarino
- 2 - 3 - confluência da avenida Padre Antonio Cezarino e rua Pedro Henrique Jensen



CONFIRMAÇÕES :-

- FAÇES :- 3 - 4 - rua Pedro Henrique Jensen
 4 - 5 - propriedade de José Gimenez Roman
 5 - 6 - propriedade de José Gimenez Roman
 6 - 7 - rua Pedro Henrique Jensen
 7 - 8 - área da Prefeitura Municipal de Araraquara
 8 - 0 - propriedade da Cia. Trôitibus Araraquara

II - ÁREA COM BENEFITÓRIAS, DE PERTINÊNCIA DO SENHOR ANTONIO AUGUSTO LACERDA BASAGLIA.-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial da avenida Joaquim Vieira dos Santos; daí segue no sentido NW, com desenvolvimento de curva de 9,90 metros, até atingir o ponto 01 (um), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais projetados da avenida Joaquim Vieira dos Santos com a Alameda Paulista; daí segue no sentido NW, com desenvolvimento de curva de 19,32 metros, até atingir o ponto 02 (dois), localizado sobre o alinhamento predial projetado da Alameda Paulista com a intersecção do alinhamento predial projetado da avenida Francisco Vaz Filho; daí segue no sentido NE, com desenvolvimento de curva de 1,50 metros, até atingir o ponto 03 (três), localizado sobre o alinhamento predial projetado da avenida Francisco Vaz Filho; daí segue no sentido NW, com distância de 2,90 metros, até atingir o ponto 04 (quatro), localizado no alinhamento predial existente da avenida Francisco Vaz Filho; daí segue no sentido SW com distância de 24,00 metros, até atingir o ponto 05 (cinco), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais existentes da avenida Francisco Vaz Filho com a Alameda Paulista; daí segue no sentido SE, com distância de 23,00 metros, até atingir o ponto 06 (seis), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais existentes da Alameda Paulista com a avenida Joaquim Vieira dos Santos; daí segue no sentido NE, e com distância de 25,00 metros, até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo uma área total de 541,24 metros quadrados, o terreno e 139,16 metros quadrados, a área construída.-

CONFIRMAÇÕES :-

- FAÇES :- 1 - 1 - com a área remanescente
 1 - 2 - com a área remanescente
 2 - 3 - com a área remanescente
 3 - 4 - com a área de propriedade do Senhor Milton Ferrreira e ser desapropriada
 4 - 5 - com a avenida Francisco Vaz Filho
 5 - 6 - com a Alameda Paulista
 6 - 0 - com a avenida Joaquim Vieira dos Santos

III - ÁREA SEM BENEFITÓRIAS, DE PERTINÊNCIA DO SENHOR ANTONIO AUGUSTO LACERDA BASAGLIA.-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial existente da avenida Francisco Vaz Filho; daí segue no sentido NE, com distância de 7,00 metros, até atingir o ponto 01 (um), localizado no alinhamento predial da avenida Francisco Vaz Filho; daí segue no sentido NE, com desenvolvimento de curva de 6,44 metros, até atingir o ponto



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

129
Fl.03

02 (dois), localizado sobre o alinhamento predial projetado da avenida Francisco Vaz Filho; daí segue no sentido NN, com distância de 2,90 metros, até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo uma área de 6,86 metros quadrados.-

CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :- 0 - 1 - com a avenida Francisco Vaz Filho
1 - 2 - com a área remanescente
2 - 0 - com a área de terra de propriedade do Senhor Antonio Augusto Lacerda Basaglia e ser desapropriada / pela Prefeitura Municipal de Araraquara.-

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei; onerarão a dotação orçamentária própria.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) de agosto de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois).-

DR. WALDEMAR DE BARROS
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

Autor: Prefeitura
Projeto de Lei 65/82
Processo nº 103/82